

RESOLUÇÃO NORMATIVA N ° 16.1

Regulamenta a cobertura para a Fertilização Assistida.

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** atualizar, aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

Artigo 1º A cobertura para realização de procedimentos relacionados à Fertilização Assistida compreende:

- I - Consulta médica com profissionais que atuam na área de Fertilização Assistida, sendo a periodicidade das mesmas vinculada aos atuais protocolos estabelecidos pela Medicina Baseada em Evidências.
- II - Exames subsidiários integrantes das Tabelas adotadas pela FAS/AMP/RS e comprovadamente vinculados à cobertura proposta.
- III - Procedimentos Médicos, igualmente vinculados aos atuais protocolos estabelecidos pela Medicina Baseada em Evidências.

Artigo 2º A cobertura referida é limitada a uma tentativa a cada ano, até o total de 3 (três) tentativas por usuária (participante do plano de saúde).

Artigo 3º O limite estabelecido nas Tabelas adotadas pela FAS/AMP/RS será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cada tentativa, sendo limitada a uma ao ano e incluindo as seguintes rubricas:

- a) Honorários;
- b) Diária hospitalar ou ambulatorial;
- c) Demais gastos.

Artigo 4º Para a realização dos Procedimentos previstos nesta Resolução deverá estar cumprida a carência de 180 (cento e oitenta) dias.



Artigo 5º A autorização da cobertura deverá ser solicitada, previamente, pelo Titular Participante, anexando amplo relatório emitido por entidade ou médico assistente responsável pela Fertilização Assistida.

Artigo 6º Ocorrendo situações em que o cônjuge ou companheiro(a) necessite de tratamento não previsto nos protocolos da Fertilização Assistida as despesas não serão custeadas pelo Plano.

Paulo Emilio Jenisch Barbosa
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus
Conselheiro Secretário

Odir Odilon Pinto da Silva
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo
Conselheira

Loreno Luiz Zambonin
Conselheiro

Paulo Leandro da Rosa Silva
Conselheiro

André de Azevedo Coelho
Conselheiro

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Bonatto
Diretor Presidente

